



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Lei Nº 190 de 13 de agosto de 1997.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Secretaria de Estado do Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Rio Grande do Sul."

SIDNEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios ou instrumentos congêneres com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, visando o recebimento de recursos através dos Programas Brasil Criança Cidadã; Atenção à Pessoa Idosa; Oficina de Iniciação para Adolescentes; Ações Sociais Comunitárias; Aquisição de Matrizes (Gado Leiteiro) e Construção de Estufas para cultivo de Hortaliças.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

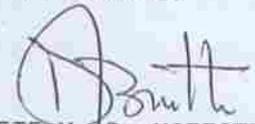
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

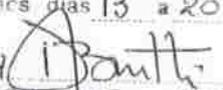
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos treze dias do mês de agosto de 1997.


SIDNEI LUIZ ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 13.08.97


DELISETE M. B. VIZZOTTO
Sec. Munic. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Certifico para os devidos fins que a presente
Lei esteve afixada no lugar público no
prédio desta Prefeitura nos dias 13 a 20
de agosto de 1997.

DELISETE VIZZOTTO - Em 20 de 08 de 1997
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO